

RELATÓRIO DE GARANTIA DE FIABILIDADE DO AUDITOR SOBRE O GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 29.º DA LEI N.º 53/2014, DE 25 DE AGOSTO

Ao Órgão Executivo da Câmara Municipal de Paços de Ferreira
Ao Fundo de Apoio Municipal

Introdução

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao n.º 2, do artigo 29.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, relativamente à prestação da informação, pelo Município de Paços de Ferreira (adiante designado por Município), necessária à monitorização do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), do 4º trimestre de 2017, nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos de execução do PAM.

A prestação da informação necessária à monitorização do PAM consiste na preparação do Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, de acordo com a estrutura definida pela direção executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Responsabilidades

O órgão de gestão do Município é responsável pela preparação e disponibilização do Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, pela sua estrutura, bem como pela prova e suporte à informação da execução do 4º trimestre de 2017.

A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos descritos na secção “Âmbito” abaixo para obter uma garantia limitada de fiabilidade e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se a informação prestada no Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, do 4º trimestre, nomeadamente o grau de cumprimento dos objetivos de execução do PAM, é coerente com o nosso conhecimento relativamente ao Município e às demonstrações financeiras (particularmente os mapas da execução orçamental de despesa e receita), em 31 de dezembro de 2017.

Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - ISAE 3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia limitada de fiabilidade sobre se a informação incluída no Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, do 4º trimestre de 2017, está em conformidade com a atividade económica e financeira do Município e com as demonstrações financeiras (particularmente os mapas da execução orçamental de despesa e receita) de 2017. Para tanto, o referido trabalho incluiu, entre outros procedimentos:

- (i) Verificação da coerência do Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, do 4º trimestre de 2017, com a atividade do Município;



- (ii) Análise da consistência da informação financeira apresentada com as demonstrações financeiras (particularmente os mapas da execução orçamental de despesa e receita) de 2017;
- (iii) Análise dos pressupostos assumidos e respetiva fundamentação, no que respeita aos objetivos considerados como cumpridos e àqueles que, não estando ainda cumpridos, se encontram a ser analisados pelo Município para a sua efetiva prossecução e respetiva evidência em subseqüentes relatórios de monitorização;
- (iv) Análise, por amostragem, da legalidade dos documentos de suporte aos pagamentos realizados pelo Município, no âmbito da execução da primeira tranche do financiamento previsto no Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, bem como o cumprimento integral dos procedimentos de pagamento das dívidas incluídas no referido contrato. De referir que a seleção de entidades para efeitos de preparação da amostra, objeto da nossa análise, foi da responsabilidade do FAM;
- (v) A análise geral ao cumprimento das disposições estabelecidas no artigo 23º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Como parte de um trabalho de acordo com as ISAE, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante o trabalho e também: (i) declaramos que aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1); e (ii) declaramos que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e outros requisitos éticos do Código de Ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) relativos a trabalhos de garantia limitada de fiabilidade, comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado e na prova obtida, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal, do 4º trimestre de 2017, não está, em todos os aspetos materiais, adequadamente apresentado e consistente com a atividade financeira do Município de Paços de Ferreira.

Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o facto de que, decorrente da nossa análise à amostra dos pagamentos, de 16 203 643 euros, efetuados ao abrigo do PAM, num total de 18 022 920 euros, verificámos que foram realizadas retenções no pagamento a alguns credores, ascendendo a 142 635 euros, e que foram depositados numa conta bancária do Município, constituída para movimentação das retenções realizadas no âmbito do Código dos Contratos Públicos. De acordo com a informação dos Serviços, as retenções efetuadas respeitam a dívida relacionada com empreitadas executadas pelos credores em causa. Adicionalmente, decorrente dos acordos de saneamento financeiro alcançados pelo Município, constatámos que foram pagos menos 108 031 euros devido a descontos financeiros atribuídos por alguns credores no momento do pagamento da dívida.



Restrições na distribuição e uso

Este relatório é emitido exclusivamente para informação e uso do Município e do FAM para a finalidade mencionada na secção “Introdução” acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades nem ser distribuído a outras entidades.

Porto, 16 de maio de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo', with a horizontal line underneath it.

Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.